



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



**MUNICÍPIO
DE RONDON**
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A DENTE FAZ"
ABRIL 2020/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para eventual aquisição de camas empilháveis destinadas ao uso em salas de educação infantil, com o objetivo de proporcionar conforto e segurança durante o momento de descanso das crianças, bem como otimizar o espaço físico disponível nas unidades escolares, por meio de mobiliário funcional, durável e de fácil higienização, atendendo às normas de segurança e às necessidades específicas dessa faixa etária.

O objeto desta contratação **não** se enquadra na definição de “bem de luxo”, prevista no Decreto Municipal nº. 1215/2023.

A **Natureza** da contratação é: Aquisição de Bens.

Justificativa: Registro de Preço para a eventual aquisição de camas empilháveis para a Educação Infantil é essencial para garantir o conforto e o bem-estar das crianças durante o período de descanso, contribuindo para o seu desenvolvimento físico e emocional. Além disso, essas camas otimizam o espaço nas salas de aula, facilitando a organização e a higienização do ambiente, uma vez que podem ser facilmente empilhadas quando não estão em uso. Isso torna o ambiente mais seguro, funcional e adequado às necessidades da faixa etária atendida.

1.1. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Planilha de Preços:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35221	CAMA INFANTIL EMPILHABEL Caminha infantil empilhável, com estrutura em aço inox ou alumínio e tecido telado em poliéster lavável com tratamento antialérgico, antifungo, antiácara, antichama. revestido de PVC, resistente e	UN	30	205,39	6.161,70

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON****ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66

**MUNICÍPIO
DE RONDON**
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
ACRÉSCIMO 2008/2020

lavável, com fecho em velcro em uma das extremidades para permitir a montagem e desmontagem da mesma, os pés são injetados em plástico de alta qualidade, resistente a carga e impacto, possuem reforços internos para evitar o contato entre as caminhas ao serem empilhadas, ideal para crianças de 2 a 6 anos. Dimensões Mínimas: 1,33m de comprimento, 54cm de largura, 11cm de altura aproximadamente com selo do INMETRO e garantia mínima de 1 ano a partir da data de entrega contra defeitos da fabricação. Recomendado para crianças de até 27 quilos. Cor a definir.				
VALOR TOTAL:				6.161,70

Nota Explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, podendo ser livremente alterada conforme o caso concreto.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Explicativa: O prazo de vigência deve ser o suficiente para a entrega do objeto e adoção das providências previstas no contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade:



Nota Explicativa: O Parecer n. 00001/2021/CNS/CGU/AGU, da Consultoria –Geral da União aprovado nos termos do DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/2019-45) que consolidou o entendimento de que a “administração pública é obrigada a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos.”

A impossibilidade de adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos Estudos Técnicos Preliminares ou nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

3.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

3.2 **Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

3.2.1 Na presente contratação será admitida a indicação de marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e detalhadas no descritivo técnico do item.

3.3 **Da Exigência da Amostra**

3.3.1 A empresa classificada com o menor preço auferido, após a fase final dos lances, deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada item vencido **no prazo improrrogável de 10 (dez) dias;**

3.3.2 A exigência da amostra do produto tem como finalidade assegurar que as camas empilháveis ofertadas atendam aos requisitos de qualidade, segurança, resistência e ergonomia especificados no edital. A empresa licitante deverá apresentar uma unidade do produto como amostra, no prazo estipulado pela administração, para avaliação técnica e comprovação de conformidade com as especificações exigidas. A amostra será analisada quanto aos materiais utilizados, acabamento, facilidade de empilhamento, estabilidade e ausência de riscos à integridade física das crianças. O não atendimento aos critérios estabelecidos poderá acarretar a desclassificação da proposta;



- 3.3.3 As amostras quando solicitadas deverão ser enviadas (o município não se responsabiliza em caso de atraso na entrega dos produtos por parte dos Correios, Transportadora ou outros e nem de retirada do item nestes locais) ou entregues pela empresa vencedora no prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 1.500, centro, Rondon, estado do Paraná, CEP 87.800-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;
- 3.3.4 Os produtos deverão estar acondicionados de maneira a evitar a danificação durante os procedimentos de carga, descarga, transporte e instalação, inclusive com identificação e caracterização para conferência e recebimento pelo servidor responsável;
- 3.3.5 As embalagens dos produtos devem conter informações para sua identificação, incluindo marca, modelo e as demais especificações técnicas pertinentes;
- 3.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e/ou vícios ocultos;
- 3.3.7 O produto que for entregue em discordância com as especificações e qualificações dispostas no neste Termo de Referência terá seu recebimento definitivo negado;
- 3.3.8 A CONTRATADA deverá cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos;
- 3.3.9 A CONTRATADA arcará com todos os custos da entrega e se responsabilizará por eventuais danos decorrentes do transporte dos materiais e produtos adquiridos, bem como por aqueles decorrentes de sua instalação, quando for o caso;
- 3.3.10 A substituição de produto considerado defeituoso deverá ser efetuada em remessa única, com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Nota Explicativa: Permite-se menção a marca de referência no aviso, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-66



**MUNICÍPIO
DE RONDON**
GOVERNO QUE TRANSFORMA
O FUTURO QUE É CONTEÚDO
MUNICÍPIO DE RONDON

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.4.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no presente termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

4.4.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

4.4.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.4.4 comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.4.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

4.4.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação de dispensa eletrônica por menor preço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da requisição emitida pelas diversas Secretarias da Administração Municipal, em sua totalidade;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75 380 071/0001-66



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA
"O FUTURO QUE A GENTE FAZ"
RONDON 2020/2024

6.1.2 Os bens deverão ser entregues no endereço: Prédio da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil, nº 1.500, centro, Rondon, estado do Paraná, CEP 87.800-000, devidamente embalados e lacrados.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade dispensa eletrônica, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 que culminará com a seleção de proposta mais vantajosa pelo critério de menor preço, definido pelo setor jurídico da Prefeitura.

7.2 Exigência de habilitação

7.2.1 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar documentos comprobatórios de regularidade jurídica, fiscal e financeira, bem como demais certidões e documentos exigidos.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.161,70 (Seis mil, cento e sessenta e um reais e setenta centavos)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de Recursos do Incentivo Primeira Infância.

9.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UN/FUN/SUB-FUN/PROG/DEST/PROJ-AT/DESC.PROJ-AT							CATEGORIA ECONÔMICA		FONTE
1306	08	243	11	6	04	Manutenção Prioritário à Criança e Adolescente	4.4.90.52.42.00	Mobiliário em Geral	9966

Rondon, 04 de julho de 2025.

Kátia Aldrovandi
Servidora que elaborou o documento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Paraná 155 - Centro

Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax 3672-1122 - CEP 87800-000

CNPJ 75.380.071/0001-68



MUNICÍPIO
DE RONDON
GOVERNO QUE TRANSFORMA

“O FUTURO QUE A GENTE FAZ”
ABRIL/2016: 2016

Maria Sueli Cassoti Scoqui
Diretora de Departamento Pedagógico
de Ensino Fundamental
Decreto Nº 6.345/2024 DO 01/04/2024
RG 4 192.552-3

Secretaria de Educação